



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

Q-202 N AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 -
Palmas - TO - <http://www.tre-to.jus.br>

PROCESSO : 0017415-56.2024.6.27.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES E APOIO AO PLENO
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
ASSUNTO : **INEXIGIBILIDADE - Credenciamento intérpretes de libras**

Decisão nº 579 / 2025 - PRES/DG/ASJUR

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer nº 185/2025 - PRES/DG/ASJUR (evento 000012302436632) e, considerando as manifestações da SADOR (eventos 000012302426768 e 000012302436137), e no exercício das atribuições a mim conferidas, consoante dispõe o art. 75, inciso XVIII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, **ratifico a inexigibilidade de licitação** para o credenciamento de profissionais para prestação de serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e **autorizo a emissão das notas de empenho estimativo**.

À SADOR para prosseguimento.

JONAS DEMÓSTENE RAMOS

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente em 01/04/2025, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302436633** e o código CRC **06B86C22**.

0017415-56.2024.6.27.8000

000012302436633v3